**Prefeitura Municipal de Igarassu**
**Estado de Pernambuco**
**Gabinete do Prefeito**
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com

# LEI Nº 2.787/2012

**Ementa:** Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público por prazo indeterminado ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, autorizado conceder direito real de uso de área pública objeto de desapropriação por relevante interesse público,, declarada sua utilidade pelos decretos municipal de nº 56\2011 e 09/2012, destinada para construção do Campus do IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco, medindo 29.495,00m³ (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), localizada a Rua Maria Luiza, Rodovia PE-14, lado esquerdo da margem da PE-14, trecho BR-101 Norte/Nova Cruz, Bairro Encanto Igarassu, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu – PE, com os seguintes limites e confrontações:

***CARACTERÍSTICAS DA ÁREA :*** ***medindo de frente (Sul) 175,00m (cento e setenta e cinco metros), limita-se com a Rua Maria Luiza da Silva – Rodovia PE-14; do lado direito (Oeste) mede 206,00 (duzentos e seis metros), em 03 (três) segmentos de 63,00m (sessenta e três metros), 58,00 (cinqüenta e oito metros), 85,00 (oitenta e cinco metros), limita-se com terreno da Industria Paulista; de fundos (Norte) mede 157,00m (cento e cinqüenta e sete metros, limita-se com área da Industria Paulista; do lado esquerdo (Leste) mede 169,00m (cento e sessenta e nove), em 03 (três) segmentos de 40,00m (quarenta metros), 69,00m (sessenta e nove metros) e 60,00m(sessenta metros),limita-se com a Rua Projetada; totaliza 29.495,00m² (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco***

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

***metros quadrados), de área de terreno, fica de esquina do lado par do logradouro.***

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a perpetrar concessão de direito real de uso da área acima descrita, exclusivamente ao IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco, por período indeterminado, embasado no art. 4º, inciso V, alínea "g", da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), instituto jurídico de instrumentalização do desenvolvimento da política urbana com objetivo fundamental de erradicar as desigualdades sociais através da educação.

***Parágrafo Único*** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ou doação de área pública complementar correspondente a 20.505 m³ (vinte mil quinhentos e cinco metros quadrados), para conclusão do projeto de construção do campus do IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco neste Município.

**Art. 3º** - A presente concessão de direito real de uso, tem caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, após o transito em julgado da ação de desapropriação, tendo sido onde o mesmo imitido na posse em conformidade com o art. 15 §§ 1º e 4º do Dec. Lei 3365/41 alterado pela Lei 11.977\2009, doará a área de terreno objeto desta Concessão de Direito Real de Uso ao IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu,** 16 de abril de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
**Prefeito**